

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-00051

A Prefeitura Municipal de Paragominas, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Decreto nº 0199 de 09/06/2000 Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

Início do Credenciamento: **09 de maio de 2013 às 09:00 hs.**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, OBJETIVANDO ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPS II, CTA/SAE, SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS E HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013."**

1.1.1 - Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- ✓ ANEXO I - DEFINIÇÕES DOS LOTES
- ✓ ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL
- ✓ MINUTA DO CONTRATO



CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Classificação Funcional Programática Atividade:

- **08021030510012.081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
- **08021030210012.074 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**
- **08021012210012.045 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**
- **08021030110012.058 – MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**
- **08021030510012.085 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS**
- **08021030210012.070 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP**
- **08021036110012.087 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL**
- **08021030200808.067 – SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

Classificação econômica:

- **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

Recurso:

- **CAPS (C/C: 34.852-X), FMS/DST/AIDS (C/C: 34.205-X), VIG. EPIDEMIOLÓGICA, FMS, PAB, SAMU (C/C: 34.844-9)**

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.1.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.1.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.1.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.2 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

3.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.2.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura desta licitação dar – se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 O CREDENCIAMENTO far – se - á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

4.3.2 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

4.3.4 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL)

4.3.5 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL)

4.3.6 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa.

4.3.7 Em caso de REPRESENTANTE:

4.3.7.1 Além da cópia do contrato social, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.7.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

4.3.7.3 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.3.7.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL)

4.3.7.5 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa.

4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

CLÁUSULA V – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-00051
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)



CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.2 Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total, valor do lote e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A proposta deverá conter a marca do material/produto oferecido.

6.7 Os materiais/produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

6.8 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.9 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

CLÁUSULA VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula 05 do Edital).

7.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

7.4.1 Em desacordo com o Edital.

7.4.2 Com preços excessivos, manifestamente superiores ao valor de mercado.

7.4.3 Com preços manifestamente inexequíveis.



CLÁUSULA VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

8.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de

preços contemplando o lance final ofertado.

8.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e licitantes presentes.

8.15 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

8.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

8.17 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.18 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

9.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

9.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço de acordo com a Lei nº 123/2006.

9.4.3 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do



mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

9.4.4 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação.

9.5 - **HABILITAÇÃO FISCAL:**

9.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2 Inscrição estadual (FIC);

9.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

9.5.4 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

9.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

9.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a cndt (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

9.6 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

9.7 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.8 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

9.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata.

9.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

9.11 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos devem ser com um único CNPJ, ou da matriz ou da filial.

CLÁUSULA X – NA PROPOSTA FINAL

10.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de

Paragominas.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS

12.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

12.6 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

13.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

13.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

13.4 Depois de declarado como vencedor, fica o licitante desde já convocado a comparecer para assinatura do contrato.

13.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.

13.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

14.2 As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 15.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVI - DO PRAZO, DA ENTREGA, E PAGAMENTO

- 16.1 O período de entrega: até 31 de dezembro de 2013,
- 16.1.2 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/Pa, mediante a solicitação autorizada pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde e Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, respeitando a proporcionalidade.
- 16.1.3 A entrega deverá ser realizada em 08 (oito) dias úteis, após a solicitação.
- 16.2 Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução.
- 16.3 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 16.4 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.
- 16.5 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.
- 16.6 Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.
- 16.7 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- 17.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 17.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- 17.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 17.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 17.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos,

durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.8 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XVIII - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 26 de abril de 2013.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PAULO POMBO TOCANTINS
Ordenador de despesas

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-00051**

ANEXO I

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVAS DE LATEX LONGA GRANDE <i>Especificação : PALMA DIAMANTADA, ANTIDERRAPANTE, 37CM COMPRIMENTO</i>		1338	PAR		
2	LUVAS DE LATEX LONGA MÉDIA <i>Especificação : COM PALMA DIAMANTADA, 37CM COMPRIMENTO, ANTIDERRAPANTE</i>		1388	PAR		
3	LUVAS DE LATEX LONGA PEQUENA <i>Especificação : COM PALMA DIAMANTADA, 37CM COMPRIMENTO, ANTIDERRAPANTE.</i>		1238	PAR		
4	MASCARA DE PROTEÇÃO 3M 8801 PFF 2		1500	UNIDADE		
Total do lote :						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA C/12 UN		169	CAIXA		
2	ALCOOL EM GEL		1000	UNIDADE		
3	AMACIANTE 2LTS		40	LITRO		
4	BACIA PLÁSTICA 20 LT GRANDE		51	UNIDADE		
5	BALDE PLÁSTICO 15 LTS		71	UNIDADE		
6	BALDE PLÁSTICO C/ TAMP. 100LTS		6	UNIDADE		
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR.		15	UNIDADE		
8	CESTO P/ LIXO 100 LTS <i>Especificação : Com tampa e Pedal.</i>		226	UNIDADE		
9	CESTO P/ LIXO 10LTS		50	UNIDADE		
10	DESINFETANTE 1 LT <i>Especificação : Cx c/ 12 unidades.</i>		104	CAIXA		
11	DESODORIZADOR DE AR <i>Especificação : 360ml</i>		586	UNIDADE		
12	DETERGENTE C/24 UND		143	CAIXA		
13	ESCOVA LAVAR ROUPA -MADEIRA		116	UNIDADE		
14	ESPONJA DE ACO PCT C/08 UND <i>Especificação : 100 MM X 71 MM X 20 MM</i>		101	PACOTE		
15	ESPONJA DUPLA FACE 110X76X20MM <i>Especificação : lava louça</i>		422	UNIDADE		
16	FLANELA <i>Especificação : 30x40</i>		620	UNIDADE		
17	INSETICIDA SPRAY S/CHEIRO		586	UNIDADE		
18	LENÇO DE PAPEL LIMPEZA DE LÂMINA <i>Especificação : lenço de papel p/ limpeza das lâminas (endemias)</i>		300	CAIXA		
19	LIMPA REJUNTOS 2 LTS <i>Especificação : Detergente, desincrustante e limpa rejuntos.</i>		15	UNIDADE		
20	LIMPA VIDRO 500 ML		12	UNIDADE		
21	PA P/LIXO <i>Especificação : C/ CABO DE 01MT PLÁSTICO</i>		56	UNIDADE		
22	PANO DE CHÃO ATOALHADO <i>Especificação : medindo 70cm x 55cm</i>		430	UNIDADE		
23	PAPEL HIGIENICO (01 LINHA) 01 FACE COR BRANCA <i>Especificação : Fardo com 64 rolos.</i>		46	FARDO		
24	PAPEL TOALHA (PCT)		576	PACOTE		
25	RODO PLÁSTICO 30CM C/CABO		76	UNIDADE		
26	RODO PLÁSTICO 60CM C/ CABO		20	UNIDADE		
27	SABÃO EM BARRA		1480	UNIDADE		
28	SABÃO EM PO C/24 UND		191	CAIXA		
29	SABONETE		606	UNIDADE		
30	SABONETE LÍQUIDO C/ 5LTS		20	UNIDADE		
31	SACO P/ LIXO 100 L (C/5UN)		1934	PACOTE		
32	SACO P/LIXO 15LT PACOTE C/20		1713	PACOTE		
33	SACO PARA LIXO 30L		1243	PACOTE		
34	VASSOURA CANTONEIRA COM CABO		20	UNIDADE		
35	VASSOURA PIAÇA COM CABO <i>Especificação : c/ cabo plástico</i>		105	UNIDADE		
Total do lote :						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BULE LINHA HOTEL 5,5 LTS DE ALUMINIO COM TAMP. CABO EM MADEIRA		20	UNIDADE		
2	COADOR P/CAFÉ		136	UNIDADE		
3	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 180ML C/ 25PCT		224	CAIXA		
4	COPO DESCARTAVEL P/CAFÉ C/50 PCT		54	CAIXA		
5	FOSFORO C/10 CX		556	PACOTE		

6	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS		20	UNIDADE		
7	GARRAFA TERMICA 5LTS		2	UNIDADE		
Total do lote :						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR COMUM		178	FARDO		
2	CAFE 250 GR.C/20 PCT		253	FARDO		
Total do lote :						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO DE COLUNA		15	UNIDADE		
	Especificação : tipo: garrafão coluna, capacidade de refrigeração: 10/h-temperatura ambiente 21°C, cores: branco ou inox, Função: água gelada ou natural, numero de pessoas atendidas: até 35, tipo de acionamento: Torneira p/ água gelada e natural, baixo consumo de energia: sistema de refrigeração balanceado; Pingadeira removível: facilita o manuseio e o higienização. Gás 134a: inofensivo á camada de ozônio, frequência: 60HZ, Amperagem: 1,5-110v/0,7A-220V, Consumo de energia: 105W-110v/120W-220v, alimentação: 110v ou 220v. Gabinete em plastico injetado e chapa eletrozincada pintada ou aço inox 430, totalmente desmontável: fácil reposição e baixo custo, Reservatório de água com serpentina externa; facilita a higienização e não altera as propriedades da água; NANOTECNOLOGIA, exclusiva proteção aplicada internamente no reservatório de água atuando como um escudo que inibe proliferação de bactérias; torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis, agilizam o uso e facilitam a higienização e manutenção, termostato regulável fixado na parte traseira, altura c/ garrafão: 98,0cm altura s/garrafão: 138,0cm largura 31,6 cm profundidade 33,3 cm, peso: 16,0kg					
2	FOGÃO C/ 04 BOCAS E FORNO.		15	UNIDADE		
3	LAVADORA DE ROUPA 6 KG		15	UNIDADE		
Total do lote :						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M		20	UNIDADE		
Total do lote :						

Paragominas/Pa, 26 de abril de 2013.




GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro


PAULO POMBO TOCANTINS
Ordenador de despesas

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-00051

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2013-00051

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: **A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)



À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2013-00051

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, da Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMM de 2013.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-00051

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2013-00051

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2013.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2013.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2013.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2013-00051-HMP**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, OBJETIVANDO ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPS II, CTA/SAE, SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS E HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013".**

Início do certame: **09 de maio de 2013 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2013

CNPJ da Empresa / CPF e nome licitante:

Fone: (____) _____

Fax: (____) _____

Email:

